

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

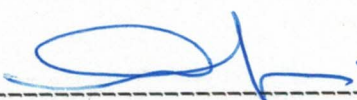
Parecer ao Projeto de Lei CM/35/99, do Executivo, que estende competência concorrente à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para executar obras especificadas e dá outras providências.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 31 de agosto de 1999.


----- Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


----- Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

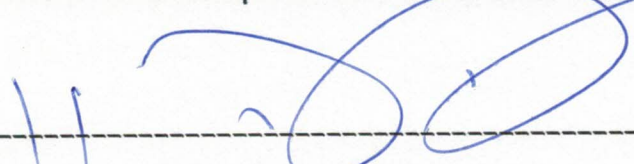
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Antônio da Silva


Parecer ao Projeto de Lei CM/35/99, do Executivo, que estende competência concorrente à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para executar obras especificadas e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 31 de agosto de 1999.


----- Presidente
Luziano Justino Dias


----- Secretário
José Antônio da Silva


----- Membro
Nelson Gomes Malta

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/305

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/29

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 30 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/29, desta data, acompanhada de projeto de lei que **estende competência concorrente à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para executar obras especificadas e dá outras providências.**

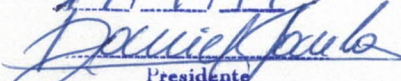
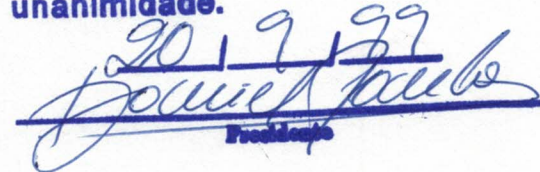
Atenciosamente,


Públio Chaves


- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

14/9/99


PresidenteAprovado em única votação por
unanimidade.20/9/99

PresidenteÀ ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

20/9/99


Presidente

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 1999/29

Ituiutaba, 30 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que estende competência concorrente à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para executar obras necessárias de drenagem pluvial, coleta, reciclagem e oficina de lixo, oficina de saneamento e pavimentação de logradouros públicos, objetivando a conservação das redes e ramais de água tratada e esgoto sanitário.

Trata-se de iniciativa de lei tendente a ensejar à SAE, uma autarquia municipal, a utilização de possíveis disponibilidades orçamentárias para execução de obras de interesse público e que se inscrevam no objetivo básico de conservação das redes e ramais de água tratada e esgoto sanitário, que constituem seu objetivo operacional básico.

A iniciativa não é pioneira. Outras cidades pólos de Minas Gerais já dispõem dessa modalidade de competência concorrente estendida à operadora do serviço de água e esgotos.

Dentro das obras necessárias previstas no projeto, a coleta, reciclagem e oficina do lixo consiste em providência recomendada pelo próprio sistema de saúde, como modelo de proteção à qualidade de vida, revelando-se ação de saneamento básico, com impacto benéfico no meio ambiente, fator de interferência direta no controle da saúde pública.

Já a oficina de saneamento constitui-se em projeto moderno, de atendimento a famílias carentes, consistente na entrega, para instalação nas moradias modestas que não dispõem desses recursos, de um “kit” básico, composto de vaso sanitário, pia de asseio pessoal e batedouro para lavagem de roupa. É providência de pequeno volume, mas de grande interferência na qualidade de vida das pessoas, especialmente no campo da saúde.

As demais obras previstas no projeto têm ligação direta com o próprio serviço de água e esgoto, prestado pela autarquia.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

De se ressaltar que se trata de extensão de competência concorrente, ficando a obrigação básica da realização de tais obras vinculada a Administração Direta do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Com estas razões, acha-se o projeto em condições de ser apreciado por essa edilidade. Solicitamos, à vista disso, o exame e a votação da matéria "em regime de urgência" da matéria que é lhe é submetida, observadas as normas regimentais que disciplinam os trabalhos dessa Augusta Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999
**Estende competência concorrente à SAE –
 Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba,
 para executar obras especificadas e dá
 outras providências**

em 35/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Caberá à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, concorrentemente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a critério de sua equipe técnica, executar obras necessárias de drenagem pluvial, coleta, reciclagem e usina de lixo, oficina de saneamento e pavimentação em logradouros públicos no Município, objetivando a proteção e conservação das redes e ramais de água tratada e esgoto sanitário.

Parágrafo único. A execução concorrente de obras, objeto do artigo, se fará à conta do orçamento próprio da SAE, autarquia municipal.

Art. 2º A competência a que se refere o artigo anterior será exercida com observação de todas as especificações técnicas adotadas pelo Município, assumindo a SAE somente obras circunstanciais ali previstas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 30/8/99

Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 30/8/99

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

14/9/99

Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

CARICIO MORAES

S.S. EM 14/9/1999

PRESIDENTE